



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 19

LEI Nº 390/70 do dia 19 de setembro de 1.970

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio para constituição / do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO VALE DO PARAÍBA CODIVAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado / a celebrar com municípios da Região, convênio para constituição do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO VALE DO PARAÍBA-CODIVAP, nos termos da minuta anexa, a qual passa a fazer parte integrante / da presente lei.

Artigo 2º - Constituído o Consórcio a que se refere a presente lei, o Município de MONTEIRO LOBATO ficará vinculado a todas as obrigações e diretrizes assumidas em função do Convênio.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto executivo, na forma do disposto no artigo 42 / da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito especial na importância de Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros), para ocorrer às despesas no presente exercício, devendo-se consignar nos orçamentos futuros, verbas próprias para o mesmo fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do decreto que abrir o crédito a que se refere o presente artigo constará, obrigatoriamente, os / recursos de cobertura disponível.

Artigo 4º - É concedida isenção de todos os tributos municipais, que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Codivap.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 19 de setembro de 1.970

Benedicto Monteiro do Prado

BENEDITO MONTEIRO DO PRADO - PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta.

Oswaldo de Paula Souza

OSWALDO DE PAULA SOUZA - SECRETÁRIO -